



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

**I-** LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**II-** TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**III-** CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

**IV-** 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**V-** 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

**Art. 2º** A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Woitowicz.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e
- II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.


**Art. 4º** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º** A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

Porto União, 10 de março de 2021

Ofício N° 019/2021 – Departamento de Compras

Exmo. Sr.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

*Encaminhar para análise e parecer  
10/03/2021*

*Em frente do processo jurídico  
junto, define o pedido  
11/03/21*

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para Inexigibilidade de Licitação para aquisição de **Vale-Transporte Urbano** para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União, junto à empresa **TCI – Transportes Coletivos Iguazu Ltda. – CNPJ: 13.114.184/0001-62.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50.000	uni.	Vale-transporte Urbano	R\$ 3,70	R\$ 185.000,00

O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)** e a mesma deverá ter o prazo de **doze meses**, podendo ser renovada na forma da lei, e podendo também sofrer reajuste do **valor unitário** do vale-transporte.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

*Rozane Vargas Lanzarini*  
 Rozane Vargas Lanzarini  
 Departamento de Compras

*Após análise, opinamos pelo deferimento do pedido, em acordo com a Lei 8.666/1992*

*25 de março de 2021*

Comissão de Licitação  
 FLS. \_\_\_\_\_  
 03

*Juliano M. Salदानha Muniz*  
 Juliano M. Salदानha Muniz  
 Advogado do Município  
 Porto União/SC  
 OAB/SC 57.529  
 11/03/2021



**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 024/2021 – Licitação

Porto União (SC), 09 de março de 2021.

À  
Juliane M. Saldanha Muniz  
Departamento Jurídico

Prezada,

Venho através deste solicitar Parecer Jurídico referente ao questionamento feito pela empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçu LTDA, em anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



*[Handwritten signature]*  
ROGÊ GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA  
Departamento de Licitações

*Após análise, devolvido  
feito novo parecer de inexigibilidade*

*[Handwritten signature]*  
Juliane M. Saldanha Muniz  
Adv. Pública do Município  
Porto União/SC  
OAB/SC 57.529

*10/03/2021*

**TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO 031/2018**

Leandro <gestor@tcitransportes.com.br>  
Para: Licitação Porto União <liciteportouniao@gmail.com>

8 de março de 2021 17:09

Boa tarde Graciele!

Conforme conversamos por telefone, o Contrato 031/2018 da Prefeitura Porto União/SC, com a TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda., favor verificar não será necessário fazer um novo contrato em vez de um aditivo ao Contrato 031/2018.

Esse contrato é da época que a TCI tinha apenas um Termo de Permissão para operar o transporte coletivo de Porto União.

A TCI ficou sem operar em Porto União de Dez/2019 a Nov/2020, neste período foi realizado o processo licitatório, e a TCI voltou a operar em Porto União/SC a partir de 01/12/2020.

Os valores de tarifa no contrato 031/2018 estão desatualizados, pois, como a nova licitação o valor da tarifa em Porto União passou para R\$ 4,00 (quatro reais) em União da Vitória/PR o valor da tarifa é R\$ 3,70 para as linhas urbanas e R\$ 8,50 para as linhas rurais.

O nome do representante legal ainda está como Rodrigo Corleto Hoelzl, que não assina mais pela TCI, agora é Sr. Ison Alberto Ravello.

Acredito que seria necessário fazer um novo contrato, já citando o processo licitatório e mudar o nome do representante legal, aguardo a sua avaliação.

Atenciosamente

Leandro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORGAO:	0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO		
	MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA		ORÇAMENTO 2021
	REFERENTE OFICIO 19/2021 COMPRAS		INEXIGIBILIDADE
UNIDADE	0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES	
ATIVIDADE	2005 Manutenção Secretaria de Administração		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 12 MUN 40.000,00
ATIVIDADE	2006 Manutenção Desporto Amador		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 15 MUN 10.000,00
UNIDADE	0207	SECRET. MUN DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PUBLICOS	
atividade	2016	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚB.	
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 54 MUN 60.000,00
UNIDADE	0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
atividade	2026	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL	
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 70 MUN 20.000,00
ATIVIDADE	2028	Manutenção Departamento de urbanismo	
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 31 MUN 10.000,00
ATIVIDADE	2033	Encargos gerais da Administração	
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 82 MUN 45.000,00
COMPLEM	33903972	Vale Transporte	
		SOMA	185.000,00

SOFIA SYDOL  
 Secretaria Finanças  
 15/03/2021

SOFIA  
 SYDOL:33961034915  
 61034915

Assinado de forma digital por SOFIA SYDOL:33961034915  
 Dados: 2021.03.15 13:20:40 -03'00'





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Porto União - SC

Of. SMS/COMPRAS Nº. 62/2021

Porto União, 11 de Março de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
Porto União - SC

*Arquivo Assessoria  
Processo Licitatório  
12/03/21*

Ref. Solicitação para abertura de processo licitatório

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa TCI - Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 13.114.184/0001-62, tendo por objeto a aquisição de vale transporte urbano e rural para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento.

**Valor previsto:** R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais), sendo:

- 50.000 (cinquenta mil) vales transporte urbano em União da Vitória, no valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por vale transporte, conforme Decreto nº 372/2018;
- 3.000 (três mil) vales transporte rural em União da Vitória, no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por vale transporte, conforme Decreto nº 372/2018.

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 - Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Porto União - SC

**Prazo previsto:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Sem mais para o momento,  
Atenciosamente.

Dr. Marivaldo dos Reis  
Secretário Municipal de Saúde  
Porto União - SC

**MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL**  
Secretário Municipal da Saúde



Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 - Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 372/2018**

**REAJUSTA AS TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA URBANA E RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.**

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

Considerando a proposta da Comissão de Transportes Coletivos de União da Vitória (*Lei Municipal nº 4394/2014*), relativo ao reajuste das **TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA URBANA E RURAL**

**DECRETA:**

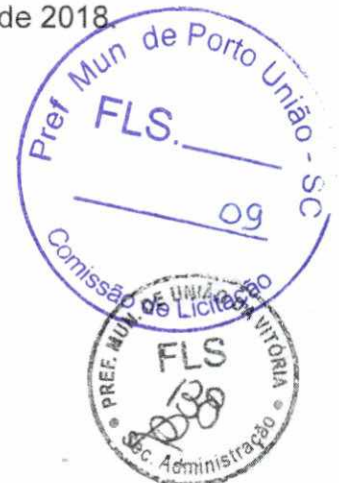
Art. 1º Fica estabelecido em **R\$ 3,70** (três reais e setenta centavos), o valor da **TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO**, e de **R\$ 8,50** (oito reais e cinquenta reais) o valor da **TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL** (interior), valores estes com vigência a partir do dia 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica Revogado o Decreto Municipal nº 292 de 5 de setembro de 2014.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2018.

**HILTON SANTIN ROVEDA**  
Prefeito Municipal



ORÇAMENTO 2021

AQUISIÇÃO VALE TRANSPORTE

INEXIGIBILIDADE

Referente ofício 62 2021 SMS

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 2106 Média e Alta Complexidade - Saúde

modalidade 3390-195 Aplicações Diretas COD.111 FEDERAL 100%

R\$ 210.500,00

complem 33903972 Vale Transporte

SOFIA SYDOL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
15/03/2021

TOTAL

0,00

SOFIA  
SYDOL:3396  
1034915

Assinado de forma  
digital por SOFIA  
SYDOL:33961034915  
Dados: 2021.03.15  
14:07:22 -03'00'



## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PORTO UNIÃO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: gestor@tcitransportes.com.br

Data: terça-feira, 16 de março de 2021 15:16 GMT-3

Boa tarde

Estou dando início no processo de licitação para Aquisição de Vale Transporte Urbano, junto a empresa TCI - Transportes Coletivos Iguaçu Ltda - CNPJ 13.114.184/0001-62 e para continuidade solicito a documentação abaixo relacionada, bem como o anexo preenchido e assinado pelo responsável:

- \* Contrato Social;
- \* Documento hábil de permissão de realização do transporte no Município de União da Vitória;
- \* Documento confirmando valor da passagem;
- \* Certidão da junta comercial - emitida no ano de 2021 - ;
- \* Certidão de Falência e Concordata (com data de emissão não superior a 30 dias);
- \* CNPJ - emitido no ano de 2021 - ;
- \* CND's: Conjunta Federal, Estadual, Municipal, Regularidade FGTS, Débitos Trabalhistas.

qualquer dúvida, favor entrar em contato

Att.

Graciele

Depto. de Licitação

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /  
licitacao@portouniao.sc.gov.br**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 265**





DECLARAÇÃO DISPENSA - INEXIGIBILIDADE PJ.docx  
16kB



Re: OFÍCIO 062/2021

De: SAÚDE SEC. (comprassaudepmpu@gmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 16 de março de 2021 16:37 GMT-3

Boa tarde,

sim, apenas para os funcionários.

att.  
Édino

Em ter., 16 de mar. de 2021 às 16:31, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br)> escreveu:

Boa tarde Édino.

Só uma dúvida, com relação ao ofício 62/2021, os vales transportes que serão adquiridas serão referente o itinerário do Município de União da Vitória.

Diante deste fato os vales serão destinados apenas a funcionários que utilizam o Transporte em União da Vitória?

Aguardo

Att.  
Graciele  
Depto. de Licitação

---

Favor confirmar o recebimento deste.

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 265**



--  
att.  
Édino Andrioli  
Setor de Compras e Licitações  
Secretaria de Saúde de Porto União / SC  
42 3522 1496 - Ramal 6

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

**MARLI DO ROCIO CORLETO**, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, nascida em 13/03/1948, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº. 617.936-3 SSP/PR, expedida em 24/01/2014, inscrita no CPF/MF sob nº. 397.732.649-04, residente e domiciliada na Rua Acyr Guimarães, 389 apto. 1.001, Água Verde, CEP: 80240-230, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná e;

**RODRIGO CORLETO HOELZL**, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 18.08.1972, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº. 4.172.855-8 SSP/PR expedida em 04/04/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.452.349-56, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3320, Apto. 1101, Mossungue, CEP: 81200-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Paula Freitas, 798, bairro Nossa Senhora da Salete, CEP 84.600-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206952124 em sessão do dia 29.12.2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.114.184/0001-62, resolvem, de mútuo, perfeito e



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo para tanto, da seguinte forma:

**I - DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SAÍDA E INGRESSO DE SÓCIOS**

1. O sócio **RODRIGO CORLETO HOELZL** vende e transfere em favor de **ILSON ALBERTO RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/06/1970, natural de Bituruna, Estado do Paraná, portador do R.G. 5.378.707-0 SSP/PR, devidamente inscrito no C.P.F./M.F. nº 848.061.179-00, residente e domiciliado à Rua Antiocho Pereira, 60, Centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000; a totalidade de suas quotas 82.915 (oitenta e dois mil, novecentas e quinze) quotas do capital social da Sociedade, conforme instrumento particular de compra e venda de quotas, que rege o negócio, inclusive a quitação;

2. A sócia **MARLI DO ROCIO CORLETO**, vende e transfere em favor de **JAIRO RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/06/1971, natural de Bituruna, Estado do Paraná, portador do R.G. 6.468.987-8 SSP/PR, devidamente inscrito no C.P.F./M.F. nº 897.528.649-53, residente e domiciliado à Rua Prefeito Farid



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

---

Abraão, 332, bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000; 397.994 ( trezentas e noventa e sete mil, novecentos e noventa e quatro ) quotas do capital social da Sociedade, conforme instrumento particular de compra e venda de quotas, que rege o negócio, inclusive a quitação.

3. A sócia **MARLI DO ROCIO CORLETO**, vende e transfere em favor de **ILSON ALBERTO RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/06/1970, natural de Bituruna, Estado do Paraná, portador do R.G. 5.378.707-0 SSP/PR, devidamente inscrito no C.P.F./M.F. nº 848.061.179-00, residente e domiciliado à Rua Antiocho Pereira, 60, Centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000; 348.244 ( trezentas e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro ) quotas do capital social da Sociedade, conforme instrumento particular de compra e venda de quotas que rege o negócio, inclusive a quitação.

4. Em decorrência da alteração acima, a **CLÁUSULA QUINTA** do presente Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

5. O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, nos termos do Parágrafo 3º dessa Cláusula é de R\$ 829.153,00 (oitocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais), dividido em 829.153 (oitocentas e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios.





**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

<i>Quotistas</i>	<i>Quantidade de quotas</i>	<i>Valor em R\$</i>	<i>%</i>
ILSON ALBERTO RAVANELLO	431.159	R\$ 431.159,00	52,00%
JAIRO RAVANELLO	397.994	R\$ 397.994,00	48,00%
<b>Total</b>	<b>829.153</b>	<b>R\$ 829.153,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

**Parágrafo 2º** - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO**

Resolvem os sócios, de mútuo, perfeito e comum acordo, alterar o Parágrafo 1º da Cláusula Décima do Contrato Social da Sociedade, a fim de incluir os administradores não sócios. Em razão da alteração realizada na presente Cláusula, o Parágrafo 1º da Cláusula Décima do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

Parágrafo Único - A administração será exercida pelos sócios administradores **ILSON ALBERTO RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/06/1970, natural de Bituruna, Estado do Paraná, portador do R.G. 5.378.707-0 SSP/PR, devidamente inscrito no C.P.F./M.F. nº 848.061.179-00, residente e domiciliado à Rua Antiocho Pereira, 60, Centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, e **JAIRO RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/06/1971, natural de Bituruna, Estado do Paraná, portador do R.G. 6.468.987-8 SSP/PR, devidamente inscrito no C.P.F./M.F. nº 897.528.649-53, residente e domiciliado à Rua Prefeito Farid Abrahão, 332, bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em razão das alterações acima realizadas, resolvem os sócios, de mútuo, perfeito e comum acordo, em observância às disposições legais pertinentes à matéria, CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE N° 41206952124

---

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE N° 41206952124  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JAIRO RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/06/1971, natural de Bituruna, Estado do Paraná, portador do R.G. 6.468.987-8 SSP/PR, devidamente inscrito no C.P.F./M.F. nº 897.528.649-53, residente e domiciliado à Rua Prefeito Farid Abrahão, 332, bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000; e

**ILSON ALBERTO RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/06/1970, natural de Bituruna, Estado do Paraná, portador do R.G. 5.378.707-0 SSP/PR, devidamente inscrito no C.P.F./M.F. nº 848.061.179-00, residente e domiciliado à Rua Antiocho Pereira, 60, Centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000;

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de União da Vitória, estado do Paraná, na Avenida Paula Freitas, 798, bairro Nossa Senhora da Salete, CEP 84.600-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

Comercial do Paraná sob o NIRE 41206952124 em sessão do dia 29.12.2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.114.184/0001-62, resolvem, de mútuo, perfeito e comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade, procedendo para tanto, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

A sociedade girará sob o nome comercial de **T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade União da Vitória, estado do Paraná, na Avenida Paula Freitas nº 798, bairro Nossa Senhora da Salete, CEP 84.600-000.

**Parágrafo Primeiro – Da Legislação Aplicável**

A sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406/02 e nas suas omissões, pela Lei 6.404/76.

**Parágrafo Segundo – Abertura e Fechamento de Filiais**

A sociedade pode abrir e fechar filiais em qualquer localidade do território nacional, mediante deliberação em reunião própria, independentemente de alteração contratual.



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social:

- (i) Transporte rodoviário de passageiros, Municipal, Estadual, Interestadual e Internacional;
- (ii) Fretamentos;
- (iii) Serviços de Transporte Não Regular;
- (iv) Serviços de Bombas de Combustível p/ abastecimento de veículos da própria empresa;
- (v) Estacionamento p/ veículos da própria empresa;
- (vi) Escritório Administrativo;
- (vii) Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados;
- (viii) Transporte Urbano e Metropolitano de passageiros;
- (ix) Transporte Escolar municipal e intermunicipal;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 829.153,00



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
 CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
 NIRE Nº 41206952124

(oitocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais), dividido em 829.153,00 (oitocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quantidade de quotas	Valor em R\$	%
ILSON ALBERTO RAVANELLO	431.159	R\$ 431.159,00	52,00%
JAIRO RAVANELLO	397.994	R\$ 397.994,00	48,00%
<b>Total</b>	<b>829.153</b>	<b>R\$ 829.153,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo Único – Do Direito a Voto**

Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas da Sociedade são indivisíveis e os Sócios poderão, entre si, cedê-las livremente, observados seus respectivos direitos de preferência, dispostos nos parágrafos a seguir.

**Parágrafo Primeiro – Do Direito de Preferência**

A cessão ou transferência de quotas a terceiros depende do prévio consentimento da unanimidade dos Sócios. O sócio que pretender ceder ou transferir, total ou parcialmente, as suas quotas a terceiros (“Sócio Cedente”), deverá comunicar por escrito sua intenção à Sociedade e aos demais Sócios, declarando preço, condições, forma e prazo de pagamento e nome do pretendente adquirente.

**Parágrafo Segundo – Da Aquisição De Quotas**

A Sociedade, em primeiro lugar, e os Sócios na proporção de suas quotas, se a Sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em iguais condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.

**Parágrafo Terceiro – Do Prazo de Preferência**

A preferência deverá ser exercida no prazo comum de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da comunicação prevista no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula.



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

**Parágrafo Quarto - Do Não Exercício do Direito de Preferência**

Caso a Sociedade e os Sócios não exerçam o direito de preferência previsto nesta Cláusula, o Sócio Cedente fica livre para ceder as suas quotas ao terceiro indicado, desde que os demais Sócios aprovem, por unanimidade, o ingresso do terceiro na Sociedade.

**Parágrafo Quinto – Da Admissão de Terceiros**

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos Sócios após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da Sociedade. A cessão deverá se processar no prazo de 90 (noventa) dias e, ultrapassado este prazo, o Sócio que estiver cedendo as suas quotas deverá submeter novo comunicado aos demais sócios para que a fim de que exerçam novamente os seus respectivos direitos de preferência, na forma prevista nesta Cláusula.

**Parágrafo Sexto – Possibilidade de Retirada do Sócio**

Na hipótese de que os Sócios e não aprovem o ingresso do terceiro na Sociedade e, tampouco, optem por não exercer os seus respectivos direitos de preferência, o Sócio Cedente terá a faculdade de retirar-se da Sociedade, caso em que serão apurados e pagos os seus respectivos haveres, na forma da Cláusula Décima Sexta deste Contrato Social, e realizar-se-á a correspondente redução do capital social da Sociedade. As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios poderão,

11





**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

entre si, cedê-las livremente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada por prazo indeterminado pelos sócios **ILSON ALBERTO RAVANELLO** e **JAIRO RAVANELLO**, ambos devidamente supra qualificados, individualmente, aos quais cabem, independentemente as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social.

**Parágrafo Primeiro – Dos Poderes do Administrador**

A Sociedade será representada pelo administrador individualmente, a quem compete o uso da firma e representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social.

**Parágrafo Segundo – Da Possibilidade de Nomear Procuradores**

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito ao administrador constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 1 (um) ano, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

**Parágrafo Terceiro – Das Concessões de Garantias em Favor de Terceiros**

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de Sócios, aprovadas em reunião de Sócios.

**Parágrafo Quarto – Das Atribuições do Administrador**

Além das demais atribuições previstas neste Contrato Social e na legislação aplicável, compete ao administrador:

- a) Orientar e coordenar a administração da Sociedade, assim entendidas todas as suas atividades financeiras, administrativas e comerciais;
- b) Rever e aprovar os procedimentos e regulamentos internos da Sociedade e sua estrutura administrativa;
- c) Aprovar contratos e utilização de incentivos fiscais;
- d) Aprovar, sem exceções, as transações realizadas entre a Sociedade, seus Sócios e as empresas ligadas, coligadas, controladas ou subsidiárias;
- e) Examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações concernentes a contratos celebrados ou em fase de celebração e qualquer outro fato de interesse da Sociedade; e
- g) Convocar reunião de Sócios.



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

**Parágrafo Quinto – Da Responsabilidade do Administrador**

O administrador será pessoalmente responsabilizado sempre que praticar atos além de suas atribuições e poderes, previstas na legislação aplicável e/ou no presente Contrato Social.

**Parágrafo Sexto – Declaração de Desimpedimento**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações de interesse da Sociedade poderão ser tomadas em reunião, convocada pelos Sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato, observado o disposto neste Contrato Social.

**CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO**

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais, especificando a



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

data, horário, local e a ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro – Da Forma de Convocação**

A convocação poderá ser feita alternativamente por:

- I. Publicação de editais, na forma da lei;
- II. Carta com Aviso de Recebimento (AR) ou Protocolo;
- III. Edital, fixado na empresa; ou
- IV. E-mail, fax ou qualquer outro modo, devendo o sócio confirmar o recebimento.

**Parágrafo Segundo – Da Dispensa das Formalidades de Convocação**

Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTALAÇÃO DA REUNIÃO**

As reuniões instalam-se com presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social em primeira convocação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

**Parágrafo Primeiro – Da Representação do Sócio**

O sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante apresentação da respectiva procuração.



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

**Parágrafo Segundo – Da Presidência da Mesa**

As reuniões serão presididas pelo sócio escolhido pelos demais, a quem caberá a escolha do secretário entre os presentes.

**Parágrafo Terceiro – Do Registro das Reuniões**

Os Sócios poderão deixar de lavrar ata de suas deliberações. A ata, se houver, ou a deliberação, seja sob que forma for, será assinada pelos presentes, ou pela mesa, e poderá ser apresentada ao Registro Público competente, no prazo de 30 (trinta) dias contado da sua realização, bem como poderá ser mantida em arquivo organizado pela Sociedade para tal fim.

**Parágrafo Quarto – Da Dispensa de Reunião**

Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os Sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Observadas as demais previsões estipuladas neste Contrato Social, as deliberações dos Sócios serão tomadas seguindo os quóruns de aprovação previstos na legislação aplicável, com exceção das seguintes matérias, que deverão ser aprovadas pela unanimidade dos Sócios:

- a) Liquidação ou dissolução da Sociedade;
- b) Alteração do contrato social;



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão ou cisão da Sociedade;
- e) Ingresso de terceiros no quadro societário da Sociedade; e
- f) Pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL**

Os Sócios poderão instituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, Sócios ou não, residentes no país.

**Parágrafo Único – Do Prazo de Funcionamento do Conselho Fiscal e Outras Disposições**

O Conselho Fiscal operará apenas no exercício em que os Sócios aprovarem a sua instalação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, a administração da Sociedade receberá remuneração a título de pró-labore, quantia mensal fixada em ata de reunião.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será levantado um balanço patrimonial e



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

elaboradas as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo.

**Parágrafo Primeiro – Da Distribuição de Lucros**

Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinado em reunião de sócios, poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação à participação no capital social da Sociedade.

**Parágrafo Segundo – Dos Balanços Intermediários**

A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da Sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os Sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo Primeiro** - A retirada, exclusão, morte, interdição insolvência, falência, fase de recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade, a menos que os Sócios remanescentes resolvam liquidá-la.



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS HERDEIROS, LEGATÁRIOS E SUCESSORES**

Em caso de morte ou interdição, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro – Pagamento de Haveres**

Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito não manifestem interesse no ingresso na Sociedade, de acordo com a decisão dos Sócios remanescentes, conforme previsto no Parágrafo 2º acima, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela em 90 (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

**Parágrafo Segundo – Descapitalização da Sociedade**

Caso o pagamento dos haveres da forma mencionada nos parágrafos anteriores desta Cláusula implique em descapitalização da Sociedade que comprovadamente possa prejudicar a sua continuidade, o pagamento dos haveres





**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

será em igual número de parcelas, porém, poderão ser pagas trimestralmente. Por outro lado, os Sócios remanescentes, por unanimidade, poderão determinar um período menor para a realização do pagamento dos haveres, caso as condições de fluxo de caixa da Sociedade sejam favoráveis.

**Parágrafo Terceiro – Do Ingresso de Terceiros**

Nas hipóteses de separação judicial, divórcio ou qualquer outro tipo de dissolução do relacionamento entre um sócio e um terceiro estranho à Sociedade, fica terminantemente vedado o ingresso do terceiro na Sociedade. Eventuais haveres que couberem ao terceiro serão a ele pagos pelo sócio separado, divorciado ou cujo relacionamento tenha terminado, conforme cálculo indicado no parágrafo acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETIRADA DO SÓCIO**

Caso qualquer dos Sócios deseje retirar-se da Sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único – Da Opção pela Dissolução da Sociedade**

Os demais Sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da Sociedade.



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO**

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade poderá ser excluído da Sociedade, nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se a esta Sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às Sociedades anônimas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato Social ou a ele relacionadas serão submetidas ao Foro Central da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença do advogado Pyerre Castellano Pereira, devidamente inscrito na O.A.B./SC sob o nº 35.170.

Esta folha contém as assinaturas referentes à 2ª alteração do contrato social da sociedade empresária limitada T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

União da Vitória (PR), 30 de março de 2020.

---

**ILSON ALBERTO RAVANELLO**

Sócio Ingressante

---

**JAIRO RAVANELLO**

Sócio Ingressante

---

**MARLI DO ROCIO CORLETO**

Sócia Retirante

Esta folha contém as assinaturas referentes à 2ª alteração do contrato social da sociedade empresária limitada T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

**RODRIGO CORLETO HOELZL**

Sócio Retirante

**PYERRE CASTELLANO PEREIRA**

Advogado

Esta folha contém as assinaturas referentes à 2ª alteração do contrato social da sociedade empresária limitada T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.

23





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T.C.I. - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00776361988	PYERRE CASTELLANO PEREIRA
02445234956	RODRIGO CORLETO HOELZL
39773264904	MARLI DO ROCIO CORLETO
84806117900	ILSON ALBERTO RAVANELLO
89752864953	JAIRO RAVANELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2020 18:03 SOB N° 20201822911.  
PROTOCOLO: 201822911 DE 23/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001623354. NIRE: 41206952124.  
T.C.I. - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaoдавitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaoдавitoria.pr.gov.br



10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E A EMPRESA TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA REGULAR COMUM E ESPECIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR (Concorrência N.º 06/2002 - Processo N.º 289/2002).

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **HILTON SANTIN ROVEDA**, portador da cédula de identidade n.º 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, doravante denominado CONTRATANTE, empresa **TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**, com sede na cidade de União da Vitória/PR, na Av. Paula Freitas, n.º 798, Bairro Nossa Senhora da Saleta, inscrita no CNPJ sob n.º 13.114.184/0001-62, NIRE 41206952124 e, neste representado por seu Sócio **RODRIGO CORLETO HOELZL**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.172.855-8 - SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 024.452.349-56, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e o no Processo Administrativo n.º 289/2002 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desse TERMO ADITIVO formalizar a prorrogação do CONTRATO DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA REGULAR COMUM E ESPECIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR celebrado entre as partes em 12/03/2003, nos termos previstos em sua Cláusula 20ª (Vigésima).

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO NOVO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Concessão por mais **13 (treze) anos, a iniciar a iniciar em 20/02/2020 e a terminar no dia 20/02/2033.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3ª e 4ª andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaoдавitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaoдавitoria.pr.gov.br](http://www.uniaoдавitoria.pr.gov.br)



3.1. O presente aditivo tem fundamento a Lei Municipal n.º 1063/77, o Decreto n.º 11/2003 e demais normas aplicáveis, notadamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. Integra o presente termo a Decisão da Autoridade Superior, Ofício n.º 035/2020 da Contratada;

#### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

#### CLÁUSULA QUINTA DOS EFEITOS

5.1. O presente aditivo produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICIDADE

6.1. O Município de União da Vitória fará publicar, na Imprensa Oficial, o texto integral ou extrato dos termos deste Aditivo, para sua validade *erga omnes*.

União da Vitória/PR, 19 de fevereiro 2020.

CONTRATANTE  
HILTON SANTIN ROVEDA  
Prefeito

CONTRATADA  
RODRIGO CORLETO HOELZL  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome/CPF

2ª \_\_\_\_\_  
Nome/CPF



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 372/2018

### REAJUSTA AS TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA URBANA E RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

Considerando a proposta da Comissão de Transportes Coletivos de União da Vitória (*Lei Municipal nº 4394/2014*), relativo ao reajuste das **TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA URBANA E RURAL**;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em **R\$ 3,70** (três reais e setenta centavos), o valor da **TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO**, e de **R\$ 8,50** (oito reais e cinquenta reais) o valor da **TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL** (interior), valores estes com vigência a partir do dia 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica Revogado o Decreto Municipal nº 292, de 5 de setembro de 2014.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2018.

**HILTON SANTIN ROVEDA**  
Prefeito Municipal







### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA CNPJ: 13.114.184/0001-62

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 55560 - TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA  
Endereço: Avenida PAULA FREITAS, 798 - Bairro NOSSA SENHORA DA SALETE - CEP 84.603-110

Econômico: 15679 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  
Endereço: Avenida PAULA FREITAS, 798 - Bairro NOSSA SENHORA DA SALETE - CEP 84.603-110



Código de Controle

DEA1XR6TKVX89312

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 04 de Março de 2021



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023328950-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.114.184/0001-62

Nome: TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.114.184/0001-62

**Razão Social:** TCI TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA

**Endereço:** AV AV PAULA FREITAS 798 798 / N SRA DA SALETE / CURITIBA / PR /  
84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2021 a 01/04/2021

**Certificação Número:** 2021030308580781119170

Informação obtida em 03/03/2021 08:58:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.114.184/0001-62  
Certidão nº: 9472503/2021  
Expedição: 17/03/2021, às 14:36:27  
Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PORTO UNIÃO

De: Leandro (gestor@tcitransportes.com.br)  
Para: liciteportouniao@yahoo.com.br  
Data: quinta-feira, 18 de março de 2021 11:38 GMT-3

Bom dia Graciele1

Vou lhe encaminhar a documentação que tenho, CND da Junta Comercial, pagamos a taxa hoje, e temos que agradecer a emissão.

O mesmo ocorre com a falência e concordata, que temos o pagamento da taxa para emissão pelo fórum.

Atenciosamente

Leandro

---

**De:** Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC  
[mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 18 de março de 2021 11:32  
**Para:** Leandro Kretschmer  
**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PORTO UNIÃO

Bom dia

Teria uma previsão de envio dos documentos? Precisamos dar sequencia no processo.

Aguardo.

Att.

Graciele



---

Favor confirmar o recebimento deste.

E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 265**

Em terça-feira, 16 de março de 2021 15:16:30 GMT-3, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde

Estou dando início no processo de licitação para Aquisição de Vale Transporte Urbano, junto a empresa TCI - Transportes Coletivos Iguaçu Ltda - CNPJ 13.114.184/0001-62 e para continuidade solicito a documentação abaixo relacionada, bem como o anexo preenchido e assinado pelo responsável:

- \* Contrato Social;
- \* Documento hábil de permissão de realização do transporte no Município de União da Vitória;
- \* Documento confirmando valor da passagem;
- \* Certidão da junta comercial - emitida no ano de 2021 - ;
- \* Certidão de Falência e Concordata (com data de emissão não superior a 30 dias);
- \* CNPJ - emitido no ano de 2021 - ;
- \* CND's: Conjunta Federal, Estadual, Municipal, Regularidade FGTS, Débitos Trabalhistas.

qualquer dúvida, favor entrar em contato

Att.

Graciele

Depto. de Licitação



Favor confirmar o recebimento deste.

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)








Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 265

-  2º Alteração Contrato Social.pdf  
1.1MB
-  10º Termo Aditivo.pdf  
2MB
-  cnd estadual.pdf  
25kB
-  cnd fgts.pdf  
94.2kB
-  CND Municipal.pdf  
566kB
-  cnd trabalhista.pdf  
87.7kB
-  Decreto 372-2018 - Tarifa UVA.pdf  
649kB





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 0\*\*/2021  
Inexigibilidade de Licitação nº 0\*\*/2021

*Minuta*

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 caput e inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0\*\*/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 0\*\*/2021, declarou a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação das empresa T.C.I Transportes Coletivos Iguaçu Ltda para fornecimento de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 1.106/2021



*Vitor*  
*Minuta encaminhada em 22/01/2021*  
*Ordem.*  
**Juliana M. Sidama Muniz**  
Advogada do Município  
Porto União/SC  
OAB/SC 57.529  
22/01/2021





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Processo Licitatório nº 0\*\*/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 0\*\*/2021

**Caracterização da Situação:** O Município necessita adquirir vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente, a aquisição de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre a empresa T.C.I Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-62 em razão que esta é fornecedora exclusiva do município de União da Vitória/PR.

**Do Preço:** O valor a ser pago por vale transporte urbano será de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e por vale transporte rural o valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), conforme a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VALE TRANSPORTE URBANO PARA SERVIDORES	100.000	3,70	370.000,00
02	VALE TRANSPORTE RURAL PARA SERVIDORES	3.000	8,50	25.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).</b>				

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias nº:

Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração  
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 12

Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 15

Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 54

Unidade 0209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 70





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 31

Atividade 2033 – Encargos Gerais da Administração  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 82

Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade – Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas  
Cód. 111

Complemento 33903972 – Vale Transporte

**Da Justificativa:** A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, \*\* de março de 2021.

**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 1.106/2021





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

#### Processo Licitatório nº 0\*\*/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 0\*\*/2021

**Objeto:** fornecimento de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, **declaramos a Inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa T.C.I Transportes Coletivos Iguaçu Ltda inscrita no CNPJ 13.114.184/0001-62 para o fornecimento de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

Cumpra-se.

Porto União (SC), \*\*de \*\*\* de 2021.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO\*\*\*/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa \*\*\*\*\*.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, situado na Rua Padre Anchieta nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominado Contratante, e a empresa \*\*\*\*\*, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na \*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, município de \*\*\*\*, Estado \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*\*\*, telefone (42) \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo Senhor \*\*\*\*\* (ou representante legal), a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 0\*\*/2021, modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 0\*\*/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art.25 *caput* e inciso I da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor a ser pago por vale transporte urbano será de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e por vale transporte rural o valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), conforme a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	VALE TRANSPORTE URBANO PARA SERVIDORES	100.000	3,70	370.000,00
02	VALE TRANSPORTE RURAL PARA SERVIDORES	3.000	8,50	25.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).</b>				

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços ora contratados, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Porto União efetuará o pagamento dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado, (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes no decorrer do período de contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas;
- b) Executar os serviços constantes do objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- c) Atender a legislação vigente, no que diz respeito aos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais, decorrentes





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

da execução do presente contrato; Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados.

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas na cláusula sétima, independentemente de ação judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os serviços constantes do objeto do presente Contrato deverão ser rigorosamente executados de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \*\* de \*\*\*\*de 2021.

---

Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T.C.I. - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA		Protocolo: PRC2106040615			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206952124	CNPJ 13.114.184/0001-62	Data de Ato Constitutivo 29/12/2010	Início de Atividade 01/12/2010		
<b>Endereço Completo</b> Avenida PAULA DE FREITAS, Nº 798, NOSSA SENHORA DA SALETE - União da Vitória/PR - CEP 84600-000					
<b>Objeto Social</b> TRANSPORTE COLETIVO URBANO E METROPOLITANO DE PASSAGEIROS ; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS NOS ÂMBITOS ESTADUAL E INTERESTADUAL .					
<b>Capital Social</b> R\$ 829.153,00 (oitocentos e vinte e nove mil e cento e cinquenta e três reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 829.153,00 (oitocentos e vinte e nove mil e cento e cinquenta e três reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome ILSON ALBERTO RAVANELLO	CPF/CNPJ 848.061.179-00	Participação no capital R\$ 431.159,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JAIRO RAVANELLO	CPF/CNPJ 897.528.649-53	Participação no capital R\$ 397.994,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome ILSON ALBERTO RAVANELLO	CPF 848.061.179-00				Término do mandato
Nome JAIRO RAVANELLO	CPF 897.528.649-53				Término do mandato
<b>Último Arquivamento</b>					
Data 23/04/2020	Número 20201822911	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2021, às 10:53:58 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XB9NTISS.



PRC2106040615

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral





**RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PORTO UNIÃO**

De: Leandro (gestor@tcitransportes.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 19 de março de 2021 10:25 GMT-3

Bom dia

Quanto a CND Federal, sem previsão, estamos aguardando o REFIS do Governo Federal.

Atenciosamente

Leandro

---

**De:** Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC  
[mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 18 de março de 2021 12:04

**Para:** Leandro

**Assunto:** Re: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PORTO UNIÃO

Outra coisa

Mande a Declaração assinada que foi anexada ao primeiro e mail.

E com relação a CND Federal, tem alguma previsão?

Aguardo

Att.

Graciele



---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)  
Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:  
Graciele - 213  
Raylla - 251

Rogê - 265

Em quinta-feira, 18 de março de 2021 11:57:37 GMT-3, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br)> escreveu:

Bom dia

Recebido.

Fico no aguardo dos demais documentos.

Att.

Graciele

Depto. de Licitação



---

Favor confirmar o recebimento deste.

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)  
Tel.: (42) 3523-1155  
Ramais:

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 265**

Em quinta-feira, 18 de março de 2021 11:38:47 GMT-3, Leandro <gestor@tcitransportes.com.br> escreveu:

Bom dia Graciele!

Vou lhe encaminhar a documentação que tenho, CND da Junta Comercial, pagamos a taxa hoje, e temos que agradecer a emissão.

O mesmo ocorre com a falência e concordata, que temos o pagamento da taxa para emissão pelo fórum.

Atenciosamente

Leandro

---

**De:** Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC [mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 18 de março de 2021 11:32

**Para:** Leandro Kretschmer

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PORTO UNIÃO

Bom dia

Teria uma previsão de envio dos documentos? Precisamos dar sequencia no processo.

Aguardo.

Att.

Graciele



**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 265**

Em terça-feira, 16 de março de 2021 15:16:30 GMT-3, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde

Estou dando início no processo de licitação para Aquisição de Vale Transporte Urbano, junto a empresa TCI - Transportes Coletivos Iguaçu Ltda - CNPJ 13.114.184/0001-62 e para continuidade solicito a documentação abaixo relacionada, bem como o anexo preenchido e assinado pelo responsável:

- \* Contrato Social;
- \* Documento hábil de permissão de realização do transporte no Município de União da Vitória;
- \* Documento confirmando valor da passagem;
- \* Certidão da junta comercial - emitida no ano de 2021 - ;
- \* Certidão de Falência e Concordata (com data de emissão não superior a 30 dias);
- \* CNPJ - emitido no ano de 2021 - ;
- \* CND's: Conjunta Federal, Estadual, Municipal, Regularidade FGTS, Débitos Trabalhistas.

qualquer dúvida, favor entrar em contato

Att.  
Graciele  
Depto. de Licitação

---

Favor confirmar o recebimento deste.

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) /**

**[licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 265**



Declaração.pdf  
510.5kB

# DECLARAÇÃO

TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA., inscrita no CNPJ n.º 13.114.184/0001-62, por intermédio de seu representante legal, Sr. **ILSON ALBERTO RAVANELLO**, portador da Carteira de Identidade n.º 5.378.707-0, CPF n.º 848.061.179-00, **DECLARA**, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que SOMENTE efetuaremos a execução do serviço mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores.

União da Vitória, 17 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.

CNPJ 13.114.184/0001-62

ILSON ALBERTO RAVANELLO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431  
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA., CNPJ N.º 13.114.184/0001-62.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de março de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 19 de março de 2021.

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulado ao Ofício de Contador, Partidor,  
Avaliador e Depositário Público da  
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner  
Portaria nº 028/2012  
Distribuidora Judicial Designada





## PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [ ] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 ( Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

**Processo** 84/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 22/03/2021

**Objeto do Processo:** O objeto da presente é, justamente, a aquisição de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho.

**Observação:**

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.004.04.122.0003.2005.3.3.90.00.00	R\$ 40.000,00
02.004	MANUTENÇÃO DESPORTO AMADOR	02.004.27.812.0028.2006.3.3.90.00.00	R\$ 10.000,00
02.007	MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.007.26.782.0032.2016.3.3.90.00.00	R\$ 60.000,00
02.009	MANUT. SECRET. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.009.08.244.0030.2026.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
02.007	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	02.007.15.452.0007.2028.3.3.90.00.00	R\$ 10.000,00
02.010	ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	02.010.28.846.0003.2033.3.3.90.00.00	R\$ 45.000,00
02.013	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE	02.013.10.302.0023.2106.3.3.90.00.00	R\$ 210.500,00
Total:			R\$ 395.500,00



Total Geral: R\$ 395.500,00

Porto União, 22 de Março de 2021

Assinatura do Responsável

# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 22 de março de 2021

## PARECER JURÍDICO n. 145/2021.

**Ref.:** Processo Licitatório n 084/2021, Inexigibilidade de Licitação n. 012/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação n. 012/2021, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Fundamento Legal da Contratação;
4. Justificativa de Preço;
5. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal contratar empresa para fornecimento de vale transporte para os servidores que trabalham no Município de Porto União e utilizam vale transporte da linha União da Vitória/PR.

Por sua vez, esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre a empresa “TCI TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA”, em razão de que esta é a fornecedora exclusiva, até mesmo por ser a mesma detentora de contrato de concessão com o Município de União da Vitória/PR.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 395.500,00), este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no **art. 25, caput e inciso I<sup>1</sup>, da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, especialmente no caso de contratação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor empresa ou representante comercial exclusivo, desde que reconhecido por órgão competente.

Nesse espeque, cabe ressaltar que a Empresa a ser contratada é fornecedora exclusiva do material objeto do contrato, o que elimina qualquer dúvida quanto a eventual possibilidade de competição ou concorrência entre fornecedores. Nesse sentido aponta a doutrina jurídica especializada, observe-se:

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes<sup>2</sup>.

Mais especificamente:

Quando se trata de produtor não há dúvida possível se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a Administração pode adquirir tais coisas.

<sup>1</sup> **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

<sup>2</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*. 11. ed. Malheiros: São Paulo, 1998. p. 383.





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

[...] Para a Administração a exclusividade do produtor é absoluta e afasta sumariamente a licitação em qualquer de suas modalidades<sup>3</sup>.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, *caput* e inciso I; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Quanto à ausência da certidão negativa federal importante trazer a baila o artigo 4 "F" da lei federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

Art. 4º-F. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

*Juliane M. Saldanha Muniz*  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
Advogada do Município de Porto União/SC  
OAB/SC 57.529

*Considerando parecer jurídico  
Defina prazo  
29/03/21*



<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 12. ed. Malheiros: São Paulo, 1999. p. 106.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório n° 084/2021  
Inexigibilidade de Licitação n° 012/2021

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* e inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório n° 084/2021, Inexigibilidade de Licitação n° 012/2021, declarou a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação das empresa T.C.I Transportes Coletivos Iguaçu Ltda para fornecimento de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 22 de março de 2021.

  
**LUIZ RICARDO FANTIN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.106/2021





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Processo Licitatório nº 084/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021

**Caracterização da Situação:** O Município necessita adquirir vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente, a aquisição de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre a empresa T.C.I Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-62 em razão que esta é fornecedora exclusiva do município de União da Vitória/PR.

**Do Preço:** O valor a ser pago por vale transporte urbano será de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e por vale transporte rural o valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), conforme a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VALE TRANSPORTE URBANO PARA SERVIDORES	100.000	3,70	370.000,00
02	VALE TRANSPORTE RURAL PARA SERVIDORES	3.000	8,50	25.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).</b>				

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias nº:

Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração  
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 12

Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 15

Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 54

Unidade 0209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 70





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 31

Atividade 2033 – Encargos Gerais da Administração  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 82

Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade – Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas  
Cód. 111

Complemento 33903972 – Vale Transporte

**Da Justificativa:** A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 22 de março de 2021.



**LUIZ RICARDO FANTIN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 1.106/2021





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

#### Processo Licitatório nº 084/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021

**Objeto:** fornecimento de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, **declaramos a Inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa T.C.I Transportes Coletivos Iguaçu Ltda inscrita no CNPJ 13.114.184/0001-62 para o fornecimento de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 29 de março de 2021.

  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal



Porto União (SC), 19 de março de 2021.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2935422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 008/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI

Extrato de Edital de Pregão Presencial 004/2021 - EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA INTERNA E CABEAMENTO ESTRUTURADA DE REDE LÓGICA E TELEFÔNICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 08 de abril de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2021

Publicação Nº 2935607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa T.C.I Transportes Coletivos Iguazu Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-62 em razão que esta é fornecedora exclusiva do município de União da Vitória/PR.

Do Preço: O valor a ser pago por vale transporte urbano será de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e por vale transporte rural o valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), conforme a quantidade abaixo descrita:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VALE TRANSPORTE URBANO PARA SERVIDORES	100.000	3,70	370.000,00
02	VALE TRANSPORTE RURAL PARA SERVIDORES	3.000	8,50	25.500,00
VALOR TOTAL R\$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).				

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias no:

Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 12

Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 15

Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

Unidade 0209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Atividade 2026 – Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 70

Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 31

Atividade 2033 – Encargos Gerais da Administração

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 82

Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade – Saúde

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas

Cód. 111

Complemento 33903972 – Vale Transporte

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 22 de março de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.106/2021

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2020

Publicação Nº 2935306

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO BRAZ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2020, celebrado entre o Município de Porto União e a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Braz de Porto União – SC.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro – Porto União – SC, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, casado, residente e domiciliado em União da Vitória – PR, na Rua Santos Dumont, nº 183, Centro, portador do RG nº 23ª R 1.331.349 – SSP/SC e do CPF nº 501.086.709/53 e a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Braz, entidade Privada Filantrópica, sob forma da Lei, com registro no CNPJ nº 60.975.737/0095-31, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. OSMAR EUGENIO PENSO, brasileiro, residente e domiciliado em Concórdia – SC, à Rua Antonio Michelon, nº 420, Liberdade, portador do RG nº 1.914.241 SSP/SC e CPF nº 585.076.559-04, doravante denominado **CONVENIADO**, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.701, de 07 de dezembro de 2020, resolvem prorrogar a vigência do referido Convênio, conforme autorizado em sua Cláusula Décima Quarta, na forma que especificam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 03 (três) meses contados de 01 de abril de 2021, o prazo de vigência do Convênio nº 003/2020, conforme autorização expressa contida na Cláusula Décima Quarta do aludido Convênio, eis que se encontra dentro do limite previsto pelo Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01 de abril de 2021, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenientes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 03 de março de 2021.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL  
Secretário Municipal de Saúde

OSMAR EUGENIO PENSO  
Sociedade Beneficente São Camilo

Testemunhas:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Proc. Licitatório 30/2021. Menor Preço Global  
Objeto: Contratação de empresa de construção civil para construção de um Ginásio de Esportes - 2ª etapa, a ser construído no Loteamento Mombach II, Município de Iraceminha, com área total de 1.525,21 m², em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 902721/2020 Operação 1072204-53/MC/CAIXA e em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório. Modalidade: Tomada de Preços. Recebimento das Propostas: até as 08:30h - 07/04/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h às 13h. Informações: e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou Tel:(49)3665-3200.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Proc. Licitatório 31/2021. Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização, com área total de 3.724,35 m², a ser executado no Distrito de São José do Laranjal, interior do Município de Iraceminha, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 906223/2020 Operação 1072152-53/MDR/CAIXA e em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório. Modalidade: Tomada de Preços.

Recebimento das Propostas: até as 14h - 07/04/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h às 13h.

Informações: e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou Tel:(49)3665-3200.

Iraceminha, 22 de março de 2021.  
JEAN CARLOS NYLA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRA-ESTRUTURAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 - Vila Operária - Itajaí - SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de reagentes para execução de análises laboratoriais nos laboratórios das Estações de Tratamento de Água e Tratamento de Esgoto do SEMASA - Itajaí/SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 7 de abril de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 9 de março de 2021.  
RAFAEL LUIZ PINTO  
Diretor Geral

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/04/2021 - Horas 13:15:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2021 - Horas 13:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL www.bbmetlicitacoes.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

E-mail: karen.arce@edu.jaraguadosul.sc.gov.br - Karen/Secretaria de Educação  
VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 1.000.575,20 (hum milhão quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 26 de fevereiro de 2021.  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 SEMASA

A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 06 de abril de 2021, às 09:00 horas, "PREGÃO ELETRÔNICO", sob nº 42/2021, "OBJETO": Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento da Água. "VALOR ESTIMADO": R\$ 1.809.170,00. "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

Lages- SC, 22 de março de 2021.  
ANTÔNIO CERON  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 - FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO, para a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, a partir do dia 23 de março de 2021 às 13:00 horas.

Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras55@gmail.com, telefone (48) 3614.0832 ou na sede, sítio à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 22 de março de 2021.  
SAMIR AHMAD  
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021 - PML  
Projeto 30

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço global, para o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de insumo, colocação, espalhamento e compactação de pedra britada ou bica torrada, para utilização das demandas advinda do Município de Laguna, no dia 06 de abril de 2021 às 09:00 horas.

Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3614.0832 ou na sede, sítio à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 22 de março de 2021.  
SAMIR AHMAD  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Processo Licitatório Nº 37/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EM FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 884241/2019/MAPA.

O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes se dará das 07:00 horas e 30 minutos (horário de Brasília) do dia 07/04/2021 até 08:15 hs do dia 07/04/2021.

Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 07/04/2021. Informações Complementares:

Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000.

Ponte Serrada, 19 de Março de 2021.  
ALCEU ALBERTO WRUBEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2020 - PMPB - 1º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para construção da Praça da Igreja Bom Jesus dos Aflitos, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme Contrato de Repasse nº 869951/2018/MTUR/CAIXA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO CONTRATADA: PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SIRELICNPJ: 11.951.890/0001-51. SÓCIO: RENATO OZIMO CLEMENTEVALOR SUPRIMIDO: R\$ 1.924,70 (mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) VALOR RESULTANTE DO CONTRATO: R\$ 835.775,30 (Oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) VIGÊNCIA: 10/08/2020 até 23/07/2021 DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 125/2020 - Sequencial 3. Partes: Município de Porto União e PHOVI FARMAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:  
47 - CARBAMAZEPINA - SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML (2%) - 100 ML, passando do valor de R\$ 9,0000 para R\$ 10,5880.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem dos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 6º da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem dos seus respectivos locais de trabalho.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa T.C.I Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.111.134/0001-62 em razão que esta é fornecedora exclusiva do município de União da Vitória/PR.

Do Preço: O valor a ser pago por vale transporte urbano será de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e por vale transporte rural o valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos).

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.114.184/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2010	
NOME EMPRESARIAL TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T.C.I		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PAULA FREITAS,	NÚMERO 798	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO N. SRA. DA SALETE	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@melissatur.com.br		TELEFONE (42) 3523-9728/ (42) 3523-9728	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 15:06:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

**CNPJ:** 83.102.541/0001-58 **Telefone:** (42) 3523-1155  
**Endereço:** Rua Padre Anchieta., 126 - Centro  
**CEP:** 89400-000 - Porto União

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 12/2021**

**Processo Adm.: 84/2021**

**Data do Processo: 22/03/2021**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 84/2021  
b) **Nr. Licitação:** 12/2021 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 29/03/2021  
e) **Objeto da Licitação:** O objeto da presente é, justamente, a aquisição de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA.</b>				
1 - VALE TRANSPORTE URBANO PARA SERVIDORES - Marca: TCI	SERV	100.000,000	3,7000	R\$ 370.000,00
2 - VALE TRANSPORTE RURAL PARA SERVIDORES - Marca: TCI	SERV	3.000,000	8,5000	R\$ 25.500,00
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 395.500,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.004.04.122.0003.2005.3.3.90.00.00
MANUTENÇÃO DESPORTO AMADOR	02.004.27.812.0028.2006.3.3.90.00.00
MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.007.26.782.0032.2016.3.3.90.00.00
MANUT. SECRET. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.009.08.244.0030.2026.3.3.90.00.00
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	02.007.15.452.0007.2028.3.3.90.00.00
ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	02.010.28.846.0003.2033.3.3.90.00.00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE	02.013.10.302.0023.2106.3.3.90.00.00



Porto União, 29 de Março de 2021

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 036/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebran o Município de Porto União e a empresa **TCI – Transportes Coletivos Iguazu LTDA**.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, situado na Rua Padre Anchieta nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominado Contratante, e a empresa **TCI – Transportes Coletivos Iguazu LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na Avenida Paula Freitas, nº 798, bairro Nossa Senhora da Salette, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84603-110, telefone (42) 3523-9728, e-mail gestor@tcitransportes.com.br inscrita no CNPJ/MF 13.114.184/0001-62, neste ato representado pelo Sr. **Ison Alberto Ravello (ou representante legal)**, a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 084/2021, modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de vale transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art.25 *caput* e inciso I da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor a ser pago por vale transporte urbano será de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e por vale transporte rural o valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), conforme a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vale Transporte urbano para Servidores	100.000	3,70	370.000,00
02	Vale Transporte rural para Servidores	3.000	8,50	25.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).</b>				

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços ora contratados, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 036/2021

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Porto União efetuará o pagamento dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado, (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

#### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

*Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração  
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 12*

*Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 15*

*Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 54*

*Unidade 0209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 70*

*Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 31*

*Atividade 2033 – Encargos Gerais da Administração  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 82*





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 036/2021

*Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade – Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas  
Cód. 111*

*Complemento 33903972 – Vale Transporte*

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes no decorrer do período de contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas;
- b) Executar os serviços constantes do objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- c) Atender a legislação vigente, no que diz respeito aos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato; Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 036/2021

8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas na cláusula sétima, independentemente de ação judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do objeto do presente Contrato deverão ser rigorosamente executados de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 036/2021

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE


O presente contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 29 de março de 2021.

  
Eliseu Milbach  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
TCI – Transportes Coletivos Iguaçu LTDA  
CONTRATADA





Titular: Andréa Suhorebri Pavan;  
Suplente: Sandra Mara Paulichen Wimmer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de abril de 2021, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de março de 2021.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### EXTRATO DE CONTRATO 036/2021

Publicação Nº 2956409

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 036/2021

Partes: Município de Porto União e TCI – Transportes Coletivos Iguaçu LTDA

Objeto: Fornecimento de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho.

Valor: R\$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 29 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TCI – Transportes Coletivos Iguaçu LTDA

Contratado.

### EXTRATO DE CONTRATO 037/2021

Publicação Nº 2956373

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 037/2021

Partes: Município de Porto União e Pedroso Negócios Imobiliários LTDA.

Objeto: locação do imóvel sito a Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro em Porto União, contendo uma sala comercial com 140 m², matrícula do Registro de Imóveis sob nº 14.579, o qual será destinado para a instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico sustentável e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil, Procon, Sebrae e SINE, onde se estabelecerá a Casa do Empreendedor.

Valor: Valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Dispensa de Licitação 003/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 30 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Pedroso Negócios Imobiliários LTDA.

Contratado.

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

Publicação Nº 2986572

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 096/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 027/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 15h15min do dia 09 de abril de 2021, com início da mesma às 15h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/04/2021, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 18 E 20 TONELADAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/04/2021, às 08h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, A SER INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POLO UAB CANOINHAS, ESPAÇO CRESCER, TERMINAL RODOVIÁRIO, FUNDAÇÃO CULTURAL E CASA DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 - SRP

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/04/2021, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, E.P.I.S, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/04/2021, às 14h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORAS DE SEMÁFORO COM PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CELESC PARA OS CRUZAMENTOS DAS RUAS GETÚLIO VARGAS X CORONEL ALBUQUERQUE E DAS RUAS FRANCISCO DE PAULA PEREIRA X CAETANO COSTA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor preço, julgamento POR ITEM, cujo processamento se dará na nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 518/2014 de 14 de maio de 2014, Decreto Municipal nº26 de 14 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas condições do edital de nº PMCA009/2021 REPUBLICADO. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS 4X4. Demais informações complementares: Constarão no edital completo número PMCA009/2021, que estará disponível no site www.capaoalto.sc.gov.br ou www.bl.org.br, ou ainda diretamente no Departamento de Licitações do Município de Capão Alto, Rua João Vieira de Oliveira nº500, Centro, Município de Capão Alto, de segunda a Sexta das hs08:00 às hs12:00 e pelo fone (49)3237-2005.

Capão Alto - SC 31 de março de 2021
BRUNO ANTUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras de Capão Alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Prefeitura de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar da Licitação supramencionada, a qual tem por objeto a implantação da via projetada - VP 27, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face disto, fica redesignado o dia 20/04/2021, às 09 horas, para o recebimento dos envelopes e às 09h30min do mesmo dia para a abertura do certame. As alterações poderão ser obtidas no Depto. de Compras ou através do site www.gaspar.sc.gov.br.

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.

PROC. ADM. Nº 63/2021

O Município de Iporá do Oeste/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço por item, para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLARES) CFE PROPOSTA Nº 11380.843000/1190-08 DO MINISTERIO DA SAUDE DESTINADA AO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE/SC". As propostas de preços serão recebidas das 8h:30min do dia 6/04/2021 ate as 8h:30min do dia 22/04/2021. O início da sessão de disputa de preços (lançamentos) ocorrerá no dia 23/04/2021 as 09h00min. Os interessados poderão obter informações, sito a Rua Santo Antônio 100, centro, Iporá do Oeste/SC, pelo telefone (49) 36341210, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e o edital

na integra dos sites do municipio: http://iporadooeste.atende.net e ou bolsa de licitação do Brasil-BLL www.bll.org.br

Iporá do Oeste-SC, 31 de março de 2021.

ADELIO MARX
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍÓPOLIS - SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e USF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde. Data para recebimento das propostas até às 17:00 horas do dia 14 de Abril de 2021 exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br Data e hora para sessão dos lances: dia 15 de Abril de 2021 às 08:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no Site: da Prefeitura de Itaiópolis. www.itaiopolis.sc.gov.br. Maiores informações no fone 47 3652 1893.

Itaiópolis, 31 de Março de 2021.
ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Dispensa n. 02/2021 - Chamada Pública n. 01/2021 - Processo n. 08/2021. Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de insumos e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: ate 31/12/2021. Fonte: 023701. 010101, 010103, 023703, 010102 e 023702. Data de Assinatura 31/03/2021. Contrato Administrativo n 17/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ. Contratado: ALTEMAR ANTONIO TITON, CNPF/MF sob o nº 545.975.879-34. Valor total: R\$ 19.950,00. Contrato Administrativo n 18/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ. Contratado: CLEONICE DA SILVA MARIA, CNPF/MF sob o nº 062.365.759-75. Valor Total: R\$ 19.950,00. Contrato Administrativo n 19/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ. Contratado: VANILDE SELL, CNPF/MF sob o nº 812.203.249-68. Valor Total: R\$ 19.950,00. Contrato Administrativo n 20/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ. Contratado: MARCIA CRISTINA SELL SILVA, CNPF/MF sob o nº 812.203.249-49. Valor Total: R\$ 19.500,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para alinhamento/repavimentação, no dia 15 de abril de 2021 às 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlicompras88@gmail.com, telefone (48) 3544.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 31 de março de 2021.
SAMIR AHMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

Processo nº 039/2021 - Objeto: Gestão integral dos serviços hospitalares no âmbito do município, incluindo serviços de internação clínica, cirurgias eletivas, além do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24H (Urgência e Emergência) no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nova Trento/SC, respeitando o mínimo de 70% das internações serem destinadas ao SUS, sob as condições previstas neste Edital. Julgamento: MÉTODO TÉCNICO. Entrega dos envelopes: A partir de 25/03/2021 a 26/04/2021. Abertura: 28/04/2021 às 10:00 horas. Outras informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213; site: www.novatrento.sc.gov.br; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

TIAGO DALLASSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021

Partes: Município de Porto União e TCI - Transportes Coletivos Iguaçu LTDA. Objeto: Fornecimento de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho. Valor: R\$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, Lei 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Processo Licitatório 097/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA CLÍNICO DE OXIGÊNIO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 15h30min do dia 12 de abril de 2021, com início da mesma às 15h45min no mesmo site e dia. O Edital e as propostas encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitação@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de março de 2021.

EUSEU MIBACH.
Prefeito

